



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 694

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA, ESTABELECE NORMAS PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paraty Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro Permanente - Q.P. 1 de provimento efetivo, constante da Deliberação nº 434, de 24 de fevereiro de 1970, os seguintes cargos:

02. Auxiliar de Contabilidade	nível 14
01. Cadastrador	nível 14
60. Professor	nível 10

§ ÚNICO - Os atuais "Professores Efetivos" que tiveram os seus níveis elevados para o nível 13, pelo artigo 5º da Deliberação nº 536, de 17-02-76, deverão ser reequadrados nos níveis da presente Lei sem prejuízo de seus atuais vencimentos.

Artigo 2º - O preenchimento dos cargos criados, de conformidade com o disposto no artigo 1º, serão através de Concurso Público de provas e de provas e títulos, conforme as condições estabelecidas no Regulamento de Concursos Públicos da Prefeitura, no Estatuto do Magistério Estadual e demais legislação aplicável.

Artigo 3º - Os "Professores Contratados" pelo regime da C.L.T. terão seus vencimentos equivalentes a 90% (noventa por cento), sobre os fixados para os Professores do Quadro Efetivo.

Cont.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

I

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por con
ta da verba própria do futuro orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 19 de Dezembro de 1984.


EDSON DIDINO LACERDA
Prefeito Municipal